

PORTARIA EACH 41/16 de 05.12.2016

Dispõe sobre a criação e atribuições do Grupo de Trabalho para Implantação dos Núcleos de Pesquisa e Docência da EACH/USP.

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), usando de suas atribuições, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho para implantação dos Núcleos de Pesquisa e Docência (GTNPD), assessor da Diretoria.

Artigo 2º - É atribuição do GTNPD assessorar a Diretoria no processo de coordenação da implantação dos Núcleos de Pesquisa e Docência (NPDs) na EACH, bem como na produção e finalização de documento a ser remetido aos órgãos centrais, visando à reorganização acadêmico-administrativa da EACH.

Artigo 3º - São objetivos do GTNPD:

- I – propor agenda de reuniões para divulgação dos NPDs para a comunidade da EACH;
- II – participar de reuniões de Comissões Estatutárias, Comissões Coordenadoras de Cursos de Graduação (CoCs) e Comissões Coordenadoras de Programas de Pós Graduação (CCPs), a fim de esclarecer dúvidas sobre os NPDs, sobre o processo de sua implantação, bem como coletar sugestões;
- III – construir site de divulgação sobre os NPDs;
- IV – receber, organizar e formalizar propostas de NPDs segundo cronograma definido pela Congregação da EACH;
- V – finalizar e encaminhar documento de implantação dos NPDs para a Congregação da EACH;
- VI – propor alterações nos documentos regimentais da USP e da EACH com a



EACH



Escola de Artes, Ciências e Humanidades
Universidade de São Paulo

finalidade de refletir a reorganização da EACH por meio de NPDs.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho será composto pelo funcionário técnico-administrativo Raul Ferreira dos Santos, pelo representante dos estudantes Nabi Oliveira dos Santos, e pelos professores: Alexandre Panosso Netto, Antônio Carlos Sarti, Fátima de Lourdes dos Santos Nunes Marques, Josmar Andrade, Luciano Vieira de Araújo, Luiz Silveira Menna Barreto, Marcos Bernardino de Carvalho, Marcos Lordello Chaim, Mário Pedrazzoli Neto, Michele Schultz Ramos, Thomás Augusto Santoro Haddad.

Parágrafo único - A coordenação do Grupo de Trabalho será definida entre seus integrantes na primeira reunião.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Paulo, 05 de dezembro de 2016.


Prof. Dra. Maria Cristina Motta de Toledo
Diretora